



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 233/2006
P.M.S.C.
Sanccionado
Em 08/05/2006
Prefeito

Lei nº 233/2006.

Aprovado em 1^ª Discussão

Em 17/05/2006

PRESIDENTE

EMENTA: Altera o valor dos vencimentos pagos aos servidores efetivos e comissionados do poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Este Poder Legislativo APROVOU e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos, a ser pago aos servidores do Poder Legislativo, sejam efetivos e os comissionados que estão estipulados patamares não superiores ao valor de R\$ 350,00 (Trezentos Cinquenta Reais), passam a ser no montante de R\$ 350,00 (Trezentos cinquenta Reais), em atendimento do reajusto do salário mínimo nacional que passou a vigorar em 01/04/2006, e em obediência ao que dispõe o Artigo 7º IV e VII da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas pelas dotações existentes no Orçamento, podendo ser reforçada, se necessário, nos termos da legislação Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2006.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 17 de maio de 2006.

Herculio Henrique de Lima

- Presidente

José Ion de Souza

- 1º Secretário

Mª Francisca F. Benicio

- 2ª Secretária